



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA AO EDITAL

A Equipe de Contratação, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, a fim de atender demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, com data de abertura prevista para o dia 17 de fevereiro de 2025, às 07h30min, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

Alteração do PREÂMBULO.

Onde se lê: EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025

Leia-se: EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

Onde se lê: O Município de Pinheiros - ES, (...) a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, (...).

Leia-se: O Município de Pinheiros - ES, (...) a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, (...)

Alteração do Item 11 do Edital – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

a) Certidão de Registro da Empresa (constando os profissionais vinculados) e certidão de seus **Responsáveis TÉCNICOS** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo.

Leia-se:

a) Certidão de Registro da Empresa (constando os profissionais vinculados) e certidão de seus **Responsáveis TÉCNICOS** junto ao Conselho Profissional Competente;

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **profissional competente** com as devidas atribuições.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo Conselho Profissional Competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo Conselho Profissional Competente do Estado do Espírito Santo.

Alteração do Item 11.2 do Edital – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Onde se lê:

A **LICITANTE** deverá comprovar conforme resolução 266/79 do CONFÉA aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente habilitada junto ao Conselho Profissional competente para dar execução ao serviço, comprovando a execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

- a) Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);
- b) Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

Leia-se:

A **LICITANTE** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente habilitada junto ao Conselho Profissional competente para dar execução ao serviço, comprovando a execução dos serviços:

- a) Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II (Domiciliares);

Alteração do Item 18 – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Onde se lê:

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

Leia-se:

18.1 O reajuste poderá ser solicitado pela CONTRATADA e será analisado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA E (IBGE) a partir de 1992 OU IPC – Brasil (FGV) a partir de 1990, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054 de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

A Administração irá utilizar aquele que apresentar o menor custo.

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.2 O referido requerimento formal deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Alteração do Item 6 - DA GARANTIA

Onde se lê:

1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da execução dos serviços no teor do **Termo de Conclusão**, atestado e assinado pela autoridade municipal competente.

Leia-se:

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Alteração do Item 8.9 do Termo de Referência - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Onde se lê: 8.9. Possuir Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79 e Comprovante da licitante de possuir em seu nome, **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81**

Leia-se:

Possuir Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Profissional Competente, e Comprovante da licitante de possuir em seu nome, **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81**

Alteração da Cláusula Sexta – REAJUSTE

Onde se lê:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termode Referência, anexo ao Edital.

Leia-se:

8.1 O reajuste poderá ser solicitado pela CONTRATADA e será analisado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA E (IBGE) a partir de 1992 OU IPC – Brasil (FGV) a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

de 1990, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054 de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

A Administração irá utilizar aquele que apresentar o menor custo.

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.2 O referido requerimento formal deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Alteração da Cláusula Décima Sexta – Pré Contratual

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde se lê:

16.9 Possuir Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79 e Comprovante da licitante de possuir em seu nome, **Certificado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81.

Leia-se:

16.9 Possuir Registro ou Inscrição, acompanhados da prova de quitação da empresa e do responsável técnico, no Conselho Competente, e Comprovante da licitante de possuir em seu nome, **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, da Lei nº. 6.938/81.**

Considerando não haver alteração do objeto do certame, todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pinheiros.es.gov.br na aba pertinente.

Pinheiros/ES, 13 de fevereiro de 2025.

VANEY LACERDA FERNANDES
Equipe de Contratação